Aprovado por Unanimidade
Em, 23 de novembro de 2017
Presidente da Câmara

1º Turno

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 6.956/17
Em 17 de novembro de 2017
PROTOCOLISTA

Aprovado por Unanimidade
Em, 29 de novembro de 2017
Presidente da Câmara

2º Turno

Câmara Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL P. CANÁRIO ES FLS: 02

PROJETO DE LEI Nº 077/2017

"Majora auxilio alimentação e concede abono salarial e dá outras providências".

O Presidente deste Poder Legislativo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal em atividade o auxílio-alimentação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), a título de acordo relativo ao auxílio-alimentação celebrado entre Servidores Efetivos e o Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica autorizado ainda o pagamento de abono salarial no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) aos servidores pertencentes ao quadro efetivo e ativo do Poder Legislativo, a ser pago na competência salarial do mês de dezembro de 2017 a título de parcela indenizatória referente ao período de janeiro a setembro de 2017.

Parágrafo Único – O abono será pago em uma única parcela, e não será incorporado aos vencimentos.

Art. 3º -As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de a 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário/ES, 17 de Novembro de 2017.

Idelbrando Silva de Freitas
Presidente

Ana Késia Silva Santos
Secretária

João Mendes Amorim
Vice-Presidente

Eugênio Carlos Felix Motta
Secretário Suplente

Câmara Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Vale ressaltar que o Projeto em destaque, visa corrigir a perda salarial dos Servidores deste Poder Legislativo, referente aos anos de 2015/2016 e 2016/2017,aumentando assim o poder aquisitivo dos mesmos, e também tendo o objetivo diminuir o impacto causado pela inflação nestes anos citado.

A correção da tabela visa não gerar transtornos aos direitos dos Servidores Efetivos, como já teve no passado trazendo graves consequências para esta Casa de Leis.

Também o abono tem por objetivo compensar o tempo que ficou parado a negociação da reposição salarial, tendo os servidores perdas salariais durante estes meses e a Câmara de fazer reparação ao dano.

Neste contexto, é urgente a aprovação do presente Projeto, já que a sua omissão até a presente data traz prejuízos aos Servidores Efetivos deste Poder e gerou uma ação de omissão por parte das Mesas Diretoras, que nos antecedeu.

Visando também corrigir esta distorção e, caminhar dentro da legalidade e segurança jurídica, que deve permear este Poder Legislativo, conclamou os nobres pares pelo exame acurado e atencioso do projeto em tela.

Assim, contamos com a compreensão dos nobres pares quanto à deliberação e aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 17 de Novembro de 2017

Idelbrando Silva de Freitas
Presidente

Ana Késia Silva Santos
Secretária

João Mendes Amorim
Vice-Presidente

Eugênio Carlos Felix Motta
Secretário Suplente